



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 988/2000.

MENSAGEM: Nº 028 DE 2000.

LIDO EM: 25/09/2000.

TOTAL DE PÁGINAS: 21.

ASSUNTO:- Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.001.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/12/2000.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/2000.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/12/2000.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21/12/2000, SOB O Nº 3.140.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 14/12/2000 sob o nº
905/2000/DAB*.**

LEI Nº 905/2000.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE

PROJETO DE LEI

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.001

ADMINISTRAÇÃO JULIO BIFON





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230

Sarandi

Paraná



APROVADO EM 13/11/2000

POR 0292/00

PROJETO DE LEI Nº

988/00

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Juventude, para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 91.000,00 (noventa e um mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Transferencias Correntes	R\$.	70.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	11.000,00	R\$.	81.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferência de Capital	R\$.	10.000,00	R\$.	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	91.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE			R\$.	91.000,00
3001	Serv. de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$.	91.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	91.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Nº 988/00

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 20 (vinte por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2.000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal



ADENDO II A, PORTARIA SDF N.08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 1

Nº 988/00

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
			DESPESAS DE CUSTEIO	81.000,00	81.000,00
TRANFERENCIAS CORRE	70.000,00				
OUTRAS REC. CORRENT	11.000,00	81.000,00			
TOTAL		81.000,00	TOTAL		81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00
TRANFERENCIAS DE C	10.000,00	10.000,00			
TOTAL		10.000,00	TOTAL		10.000,00
***** RESUMO *****					
RECEITAS CORRENTES	81.000,00		DESPESAS CORRENTES		81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
TOTAL		91.000,00	TOTAL		91.000,00

JULIO BIFON
PREFEITO

MARCOS ANTONIO ROCCO
CRC.PR N. 11453



FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI. 4320/64-ANEXO 2 RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

Nº 988/00

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* FONTES	* CAT ECONOMICAS *
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			81.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSF. CORRENTES			70.000,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
1.7.1.3.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	50.000,00		
1.7.1.3.01.00	TRANSF. DO TESOURO MUNICIPAL	50.000,00		
1.7.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		20.000,00	
1.7.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.01	CONVENIOS C/ORGaos ESTADUAIS	20.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			11.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		10.000,00	
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00		
1.9.1.9.15.00	MULTAS POR INFRACAO A LEI 8069/90	10.000,00		
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSF. DE CAPITAL			10.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		10.000,00	
2.4.2.1.00.00	TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.01	CONVENIOS C/ORGaos FEDERAIS	5.000,00		
2.4.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		
2.4.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		
2.4.2.2.09.01	CONVENIOS C/ORGaos ESTADUAIS	5.000,00		

TOTAL GERAL ----->

91.000,00



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA
CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA

Nº 988/00

	NATUREZA DA DESPESA	
--	---------------------	--

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
TOTAL				91.000,00

Visto :

JULIO BIFON
PREFEITO

Visto :

MARCOS ANTONIO ROCCO
CRC.PR N. 11453

Visto :



№ 988 / 00

LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA

* ORGAD 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

* UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE

#	CODIGO	#	ESPECIFICACAO	#	DESDOBRAMENTO	#	ELEMENTO	#	CATEGORIA ECONOMICA
	3.0.0.0.00.00		DESPESAS CORRENTES						81.000,00
	3.1.0.0.00.00		DESPESAS DE CUSTEIO						81.000,00
	3.1.1.0.00.00		PESSOAL				5.000,00		
	3.1.1.1.00.00		PESSOAL CIVIL		5.000,00				
	3.1.1.1.01.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		5.000,00				
	3.1.2.0.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				11.000,00		
	3.1.3.0.00.00		SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				65.000,00		
	3.1.3.1.00.00		REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		30.000,00				
	3.1.3.2.00.00		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		35.000,00				
	4.0.0.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
	4.1.0.0.00.00		INVESTIMENTOS						10.000,00
	4.1.2.0.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00		
							TOTAL		91.000,00



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA
DESPESA POR ORGAO

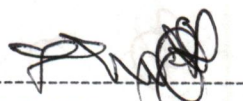
Nº 988/00

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

NATUREZA DA DESPESA

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA*
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
TOTAL *				91.000,00

Visto :



JULIO BIFON
PREFEITO

Visto :



MARCOS ANTONIO ROCCO
CRC-PR N. 11453

Visto :



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARANDI

ADENDO V A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 6

Nº 988/00

PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE ORCAMENTARIA

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.					
* UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE				PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE	

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS	* ATIVIDADES	* TOTAL
3001.15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
3001.15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
3001.15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
3001.15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00
TOTAL *			91.000,00	91.000,00

3



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARANDI

ADENDO V A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGAO

Nº 988/00

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGAO

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS	* ATIVIDADES	* TOTAL
15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00
TOTAL *		3	91.000,00	91.000,00



ADENDO VI A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES,PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
1581000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
TOTAL			91.000,00	91.000,00



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARA

ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85
LEI 4320/64-ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Nº 988/00

ORGAOS	FUNCOES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ADMINISTRACAO	E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICACOES	DEF NACIONAL	SEG PUBLICA

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

TOTAL

3

3

3



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

ORGAOS	FUNCOES	DESENVOLVIMEN-	EDUCACAO E	ENERGIA E	HABITACAO	INDUSTRIA,	RELACOES
		TO REGIONAL	CULTURA	REC MINERAIS	E URBANISMO	COMERC SERVICO	EXTERIORES

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E
JUVENTUDE.

TOTAL

2



FUNDO MUN.PARA A INFANCIA E JUVENTUDE-PM SARA

ADENDO VIII A PORTARIA SDF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Nº 988/00

ORGAOS	FUNCOES	SAUDE E	ASSISTENCIA	RESERVA DE	SANEAMENTO	TRABALHO	PREVIDENCIA	TRANSPORTES	CONTINGENCIA	TOTAL R\$
=====										
30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.							91.000,00			91.000,00

	TOTAL						91.000,00			91.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 14/11/2000
POR UNANIMIDADE

Ante-Projeto de Lei N.º

988/00

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2.001.

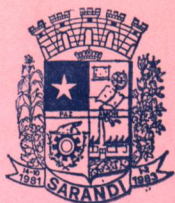
Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Juventude, para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 91.000,00 (noventa e um mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Transferencias Correntes	R\$.	70.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	11.000,00	R\$.	81.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferência de Capital	R\$.	10.000,00	R\$.	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	91.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.º

988/00.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

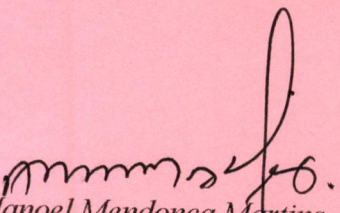
Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

3000	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE			R\$.	91.000,00
3001	Serv. de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$.	91.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	91.000,00

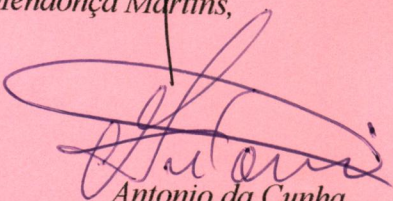
Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2000.


Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente


João Dutra Netto,
Vice-Presidente


Antonio da Cunha,
Membro





Nº 988/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Projeto de Lei nº 988/2000.
Adércio Marques da Silva,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 988/2000, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2001, no valor de R\$.1.120.000,00, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2000.

Aparecido Antonio "Cido Policia",
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Relator

João Alberto Cardoso,
Membro



Nº 988/00

113/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

APROVADO EM 13/12/2000
POR V. A. M. D. S. J.

EMENDA N.º 009/00

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 988/2000 – F.M.I.J.
Apresentada pelo Vereador NELSON MARIANO DA SILVA

TEOR DA EMENDA

No artigo 4º do Projeto de Lei nº 988/2000, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2001, onde se lê: 20% (Vinte por cento), leia-se: 15% (quinze por cento).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 2000.


NELSON MARIANO DA SILVA,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 988/00

Requerimento Nº

084/00

Apresentado em 14/12/2000

Às horas

(α) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em --/--/--

Aprovado em 14/12/2000

Indeferido em --/--/--

Deferido em --/--/--

Atendido - Ofício NºXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda A APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 988/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância de Juventude, para o Exercício Financeiro de 2001, no valor de R\$.91.000,00. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2000.

Adércio Marques da Silva,
Vereador - Autor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Nº 988/00

MENSAGEM Nº 028/2000

Sarandi, 25 de setembro de 2000.

Senhor Presidente:

Nobre Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Juventude, para o exercício financeiro de 2001, o qual estima a receita em R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da lei na forma proposta.

Atenciosamente

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI - PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 26 SET 2000

EXPEDIENTE LIDO

EM 02 OUT 2000

